



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.202, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de subvenção com reforço financeiro às agremiações carnavalescas que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº. 959/18,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida subvenção com reforço financeiro às agremiações carnavalescas abaixo especificadas, nos termos da autorização contida na Lei nº. 5.374, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos das emendas impositivas nº. 216, 252, 303 e 320 à Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 5.376, de 22 de dezembro de 2017, como cooperação financeira para realização do Carnaval de 2018, na seguinte conformidade:

Escolas de Samba - Grupo Especial	Valor Autorizado pela Lei nº. 5.374/17	Valor do Reforço Financeiro interposto pelas Emendas Impositivas à LOA
G.R.C.E.S. Unidos do Parque Aeroporto	R\$ 28.132,05	R\$ 8.000,00
G.R.C.E.S. Império Central da Mocidade Alegre	R\$ 28.132,05	R\$ 8.000,00
G.R.C.E.S. Império e Boêmios do Morro	R\$ 32.924,91	R\$ 8.000,00
G.R.C.E.S. Boêmios da Estiva	R\$ 33.758,46	R\$ 8.000,00

Escolas de Samba – Grupo de Acesso	Valor Autorizado pela Lei nº. 5.374/17	Valor do Reforço Financeiro interposto pelas Emendas Impositivas à LOA
G.C.E.S. Acadêmicos do Santa Fé	R\$ 14.378,60	R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Blocos Carnavalescos	Valor Autorizado pela Lei nº. 5.374/17
Associação Bloco do Pita	R\$ 3.646,09
G.R. Bloco Vai Quem Quer	R\$ 5.208,69
G.R.C.B.C. Dragões Alvi Azul	R\$ 5.208,69
Bloco Carnavalesco Imperial do Vale	R\$ 5.208,69

Art. 2º Somente serão liberadas as subvenções de que trata o presente decreto após devidamente comprovados os requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto onerarão à conta da dotação orçamentária 300100.335041.236956004.2288, fonte 01, código de aplicação 1100000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Luciana Maria de Carvalho Abud
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Maria Antonieta Luz Patto Ito
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais em 11 de janeiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Heloisa Márcia Valente Gomes
Diretora do Departamento Técnico Legislativo